



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

LEI Nº 691/ 2020

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

Geraldo Magela Eloi, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Executivo Municipal de Wenceslau Braz, MG, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender às despesas, conforme dotações abaixo:

Dotação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor R\$
02.04.02.12.361.0006.2045	Aquisição de Livros, Materiais Didáticos, Apostilas, Uniformes Ens. Fund.	3.3.90.30.00 Material de Consumo	119	6.000,00
02.04.02.12.365.0006.2052	Aquisição de Livros, Materiais Didáticos, Apostilas, Uniformes (Pré)	3.3.90.30.00 Material de Consumo	119	5.000,00
02.04.02.12.365.0006.2053	Aquisição de Livros, Materiais Didáticos, Apostilas, Uniformes (Creche)	3.3.90.30.00 Material de Consumo	119	4.000,00
TOTAL				15.000,00

Art 2º Para atender ao disposto nesta Lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Dotação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor R\$
02.04.04.12.361.0006.206 1	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	119	15.000,00

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG, 25 de agosto de 2020.

GERALDO MAGELA ELOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

